



LEI Nº 686/2019

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do município de Alfredo Chaves - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo faz saber que o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES (ES)** aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Alfredo Chaves, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), através da seguinte dotação:

060	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	
060001	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	
060001.04	Administração	
060001.04.121	Planejamento e Orçamento	
060001.04.121.0009	Estrutura e Manutenção dos Serviços Públicos	
060001.04.121.0009.2.183	Manutenção das Atividades do Consórcio Público para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sul-CONDESUL	
317170000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	7.000,00
447170000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	1.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

060001.04.121.0009.2.183 337170000	Manutenção das Atividades do Consórcio Público para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sul-CONDESUL	8.000,00
---------------------------------------	--	----------

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos de dotação prevista no orçamento municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 28 de junho de 2019.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

PREFEITO MUNICIPAL

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: **28 / 06 / 2019**

Pascoal Garcia Martins
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 0498-P/2019